



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## **Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro**

*Itens atualizados em 16/12/2020.*

1. Cenário epidemiológico da COVID-19 (pág.3)
2. Diagnóstico laboratorial - Atualização (pág.4)
3. Definição Operacional de Casos - Atualização dos critérios clínicos para confirmação de casos (pág.7)
4. Organização Regional do Estado do Rio de Janeiro - Atualização dos Níveis 3 e 4 (pág.12)
5. Estratégia para ampliação da testagem para COVID-19 (pág.27)

### **Introdução**

O presente documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos de responsabilidade da esfera estadual de governo, de modo a apoiar em caráter complementar os gestores municipais no que diz respeito à resposta ao surto de Coronavírus, de maneira antecipada e também na organização de fluxos para o enfrentamento de situações que saem da normalidade.

Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - *Severe Acute Respiratory Syndrome*) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - *Middle East Respiratory Syndrome*). Os casos agora identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos.

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

O Coronavírus é capaz de provocar epidemias recorrentes e pode evoluir causando pandemias quando um novo vírus se dissemina em uma população que não apresenta imunidade para o novo subtipo viral. A magnitude e o impacto da doença irão depender primariamente da virulência e do grau de transmissibilidade do vírus, além das medidas de intervenção preventivas.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do coronavírus.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV.

A SES-RJ vem emitindo notas técnicas atualizadas, visando a orientação e disseminação de informação junto aos profissionais da rede de atenção.

No dia 17/02, a secretaria realizou um workshop integrado, com representantes da SES-RJ, secretarias municipais de saúde dos 92 municípios, hospitais universitários, hospitais militares e hospitais privados, com apresentações dos cenários no mundo e no Brasil, por pesquisadores renomados em instituições de ensino e pesquisa do estado. Outras agendas visando a disseminação de informações sobre a COVID-19 foram realizadas com a rede de saúde do estado, tanto pública, quanto privada, para que houvesse uma mobilização de todos os gestores e profissionais de saúde sobre a necessidade de preparação da resposta, diante do cenário mundial, bem como considerando a confirmação de casos e óbitos no estado do Rio de Janeiro.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454 de 20/03/2020, no seu Art. 1º declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

o que elevou os níveis de resposta e atenção à saúde no âmbito dos estados. Dessa forma, mantivemos as etapas elaboradas e previstas nas duas versões anteriores, porém estabelecendo que, a partir da publicação da supracitada portaria, passamos a atuar com as ações desenhadas para resposta contidas no Nível 3.

## **Cenário Epidemiológico da COVID-19**

O portal do Ministério da Saúde no dia 09 de dezembro de 2020, contabilizava 6.674.999 casos confirmados no Brasil, e uma taxa de incidência de 3.176,3 casos por 100 mil habitantes. No mesmo período, ocorreram 178.159 óbitos, com uma taxa de letalidade de 2,7%.

O estado do Rio de Janeiro, até a mesma data, apresentou 378.084 casos confirmados de infecção pelo COVID-19, com taxa de incidência de 2.189,9 casos por 100 mil habitantes, com 23.430 óbitos, e uma taxa de letalidade de 6,2%.

Na Semana Epidemiológica (SE) 18 (de 26/4 a 02/05) foi registrado o pico do número de casos confirmados (16.261 casos) e na SE 19 (de 03/05 a 09/05) o pico do número de óbitos, com 1.985 registros. Entre as SE-22 a 41, observou-se a estabilização dos casos, que se estendeu por um número maior de semanas, sempre com mais de 10.000 casos confirmados em cada semana, com a mesma tendência de “platô elevado” para o número de óbitos. No entanto, desde a SE-43 há aumento no número de casos, atingindo na SE-47 cerca de 73% do total alcançado no pico da pandemia. Em relação ao número de óbitos ainda não observa-se aumento significativo. O aumento dos casos vem se estendendo até a SE-47 (Figura 1).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

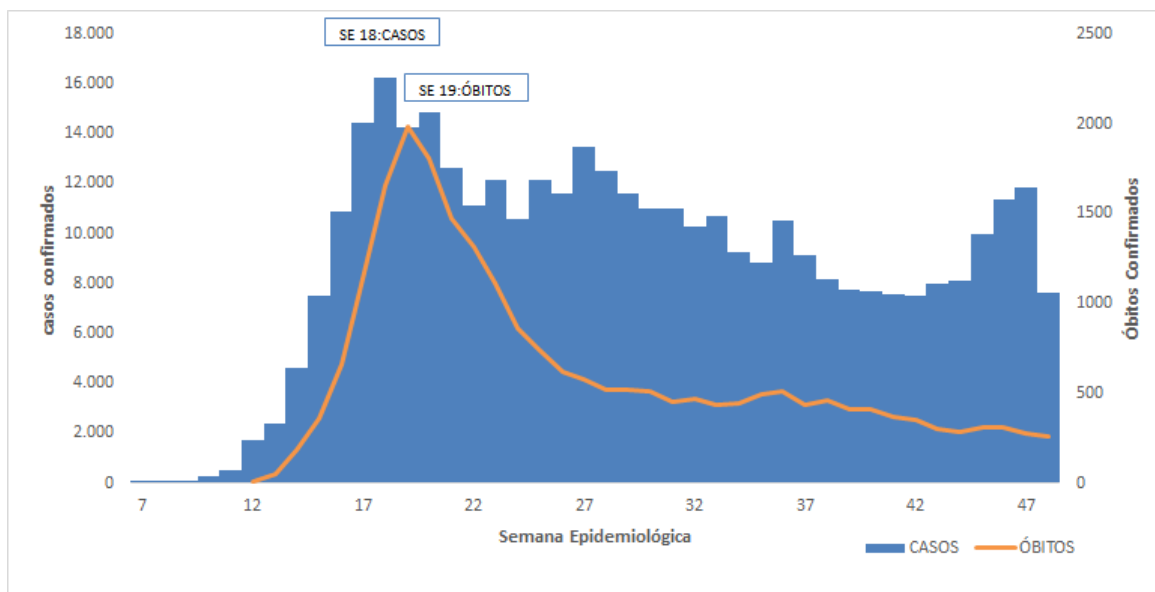


Figura 1. Casos e óbitos confirmados de COVID-19, por data de início dos sintomas, no estado do Rio de Janeiro. (Fonte: sistemas.saude.rj.gov.br– em 09/12/2020)

## Diagnóstico laboratorial - Atualização

A pandemia de COVID-19 exigiu um esforço da SES-RJ, por meio do Laboratório Central Noel Nutels (LACEN-RJ), para garantir o diagnóstico oportuno de um grande volume de amostras recebidas dos municípios e processadas, entre os meses de março a novembro (SE 47). Foram feitas articulações com outros laboratórios da rede pública do estado, que possibilitaram aumento da capacidade operacional para responder à toda demanda de exames, sem negligenciar, no entanto, o diagnóstico de outras doenças que ocorrem de forma endêmica no estado. Hoje há uma parceria permanente com o Laboratório de Biomanguinhos/Fiocruz, que processa as amostras enviadas pelos municípios das regiões Metropolitana 1 e 2, ficando as demais sob a responsabilidade do LACEN-RJ. A tabela 1 mostra o número total de KITs de coleta distribuídos, amostras processadas e respectivo percentual, mostrando o grande esforço das regiões de saúde em garantir acesso ao diagnóstico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Tabela 1. Número total de KITS para coleta de amostras de Sars-Cov-2, testes processados e percentuais processados pelo LACEN-RJ e Laboratório Biomanguinhos, pelo método RT-PCR, referente ao período de março a novembro de 2020, Estado do Rio de Janeiro.

REGIÕES DE SAÚDE	Kits de RT-PCR		
	Distribuídos	Realizados	% Realizado
METROPOLITANA I	168.598	119491	71%
METROPOLITANA II	31.282	23919	76%
MEDIO PARAIBA	43.476	30310	70%
BAIXADA LITORANEA	41.162	35571	86%
SERRANA	43.062	43185	100%
NORTE FLUMINENSE	19.575	12411	63%
CENTRO SUL FLUMINENSE	18.499	15058	81%
BAIA DE ILHA GRANDE	7.161	5963	83%
NOROESTE FLUMINENSE	17.544	13364	76%
<b>Total</b>	<b>390.359</b>	<b>299272</b>	<b>77%</b>

Fonte: Boletim Informativo Coronavírus, LACEN-RJ. Atualizado em 01/12/2020

Adicionalmente, observou-se o percentual de detecção do vírus Sars-Cov-2 pelo método RT-PCR variando de 8,74% em março para 37,63% em novembro de 2020, no ERJ (figura 2). Calculando-se o total de testes realizados desde o início da pandemia, temos uma taxa de 17,2 testes realizados por 1000 habitantes (tabela 2) e uma taxa de positividade de 35,35% (tabela 3) no ERJ.

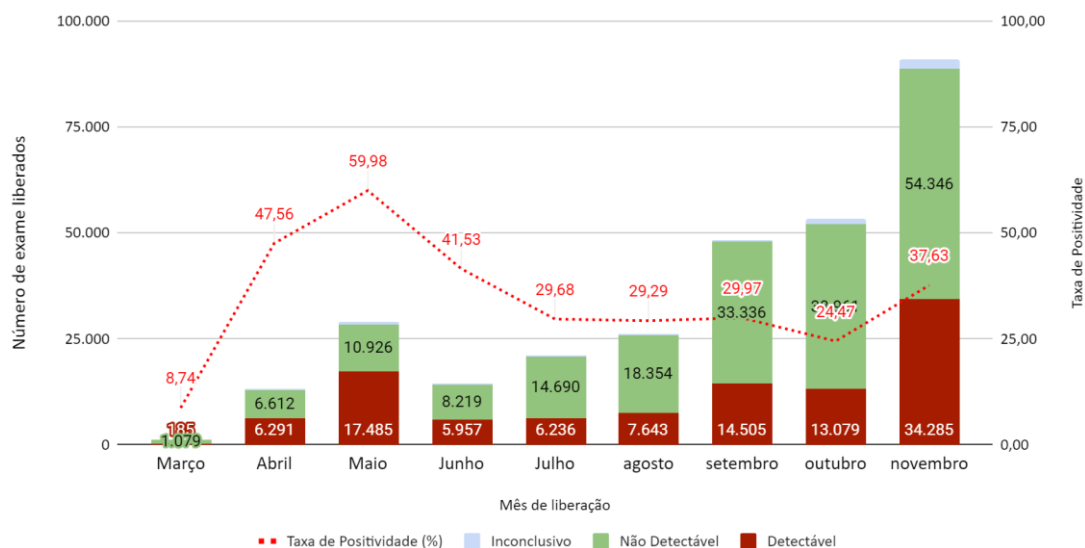


Figura 2: Taxa de positividade para Sars-CoV-2 no ERJ, de março a novembro de 2020.

Fonte: Sistema Gerenciador de Ambientes Laboratoriais LACEN e FIOCRUZ. Atualizado em 01/12/2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Tabela 2: Taxa de testes RT-PCR realizados de março a novembro de 2020.

Região de Saúde	Total de População	Tx testes realizados desde o início da epidemia (total, por 1000)	População >20 Anos	Tx testes realizados desde o início da epidemia (>20 anos, por 1000)
Baía da Ilha Grande	295.944	18,2	212.881	25,34
Baixada Litorânea	855.444	39,7	625.996	54,21
Centro-Sul	342.078	41,2	258.616	54,53
Médio Paraíba	918.097	35,9	692.532	47,66
Metropolitana I	10.542.254	12,3	7.844.837	16,46
Metropolitana II	2.131.058	10,7	1.623.143	13,99
Noroeste	349.417	38,3	266.116	50,29
Norte	955.122	12,3	687.284	17,16
Serrana	976.775	36,2	736.789	48,05
<b>Total</b>	<b>17.366.189</b>	<b>17,2</b>	<b>12.948.194</b>	<b>23,08</b>

Fonte: Sistema Gerenciador de Ambientes Laboratoriais LACEN e FIOCRUZ. Atualizado em 01/12/2020.

Tabela 3. Percentual de amostras positivas para Sars-CoV-2 no período de março a novembro de 2020, por região de saúde, estado do Rio de Janeiro.

Região de residência	Exames Realizados (RT_PCR)				Taxa de positividade
	Detectável	Não Detectável	Inconclusivo	Total	
Baixada Litorânea	12.428	20.864	643	33.938	36,62
Centro-Sul	4.241	9.714	166	14.102	30,07
Médio Paraíba	10.113	22.473	416	33.005	30,64
Metropolitana I	48.537	76.721	3.031	129.154	37,58
Metropolitana II	9.082	13.077	439	22.711	39,99
Noroeste	3.901	9.325	153	13.384	29,15
Norte	3.342	8.203	246	11.794	28,34
Serrana	11.787	23.068	544	35.400	33,3
<b>Total</b>	<b>105.666</b>	<b>186.523</b>	<b>5.719</b>	<b>298.882</b>	<b>35,35</b>

Fonte: Sistema Gerenciador de Ambientes Laboratoriais LACEN e FIOCRUZ). Atualizado em 01/12/2020.

## Premissas

O plano foi baseado nas premissas e estimativas descritas a seguir:

- Em 27 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) elevou o risco do surto de **Coronavírus, 2019-nCoV** para elevado. Em 28 de fevereiro de 2020 o risco em nível global de disseminação foi novamente elevado para a condição de “risco muito elevado”, diante do contínuo aumento de casos e do número de países infectados.
- Em 20 de março de 2020 o M.S. declara transmissão comunitária em todo o Território Nacional, quando não é mais possível estabelecer relação dos casos novos com casos importados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

- A taxa de letalidade da COVID-19 no Brasil no momento da atualização desta versão era de 2,6%, enquanto a do estado do Rio de Janeiro está em 6,5%.

## **Objetivos Estratégicos**

- A. Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão.
- B. Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado aos pacientes infectados.
- C. Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação.
- D. Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população fluminense na rede de saúde.
- E. Orientar os gestores na tomada de decisão quanto às medidas a serem adotadas, para retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do estado, a partir da análise do cenário epidemiológico e da capacidade assistencial.

## **Definições Operacionais de casos**

A partir de agosto, com a publicação do novo Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 (Brasil, 2020), a SES-RJ passa a adotar as seguintes definições operacionais das síndromes respiratórias:

- **Síndrome Gripal (SG):**

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

### **Observações:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

- **Em crianças:** além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- **Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

- **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):**

Indivíduo com **SG** que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

**Observações:**

- **Em crianças:** além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência;
- Para efeito de notificação no SIVEP-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.

## **Casos confirmados de COVID-19:**

### **Por critério clínico:**

Caso de SG ou SRAG associado a anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa.

### **Por critério clínico-epidemiológico:**

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para COVID-19.



### **Por critério clínico-imagem:**

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:

- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), OU
- OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), OU
- SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

Com base na literatura médica disponível, o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), por meio de seu Departamento de Radiologia Torácica recomenda: A tomografia computadorizada NÃO deve ser usada como rastreio ou para o diagnóstico inicial por imagem do COVID-19; Seu uso deve ser reservado para pacientes hospitalizados, sintomáticos, em situações clínicas específicas. Achados de TC não influenciam desfechos; Quando indicada, o protocolo é de uma TC de alta resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista. (CBR, 2020, não paginado)

### **Por critério laboratorial:**

Caso de **SG** ou **SRAG** com teste de:

- **Biologia molecular:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.
- **Imunológico:** resultado **REAGENTE** para IgA e/ou IgM e/ou IgG realizado pelos seguintes métodos:
  - Ensaio imunoenzimático (*Enzyme-Linked Immunosorbent Assay* - ELISA);
  - Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos;
  - Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).
- **Pesquisa de antígeno:** resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**Observação:** Considerar o resultado IgG reagente como critério laboratorial confirmatório somente em indivíduos sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19.

### **Por critério laboratorial em indivíduo assintomático:**

Indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:

- **Biologia Molecular:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-qPCR em tempo real.
- **Pesquisa de Antígeno:** resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

### **Caso de SG ou SRAG não especificada:**

Caso de **SG** ou de **SRAG** para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico.

### **Caso de SG descartado para COVID-19:**

Caso de **SG** para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, ou confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

#### **Observações:**

1. Ressalta-se que um exame negativo para COVID-19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso para COVID-19.
2. O registro de casos descartados de SG para covid-19 deve ser feito no e-SUS notifica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**Observação:** Para fins de vigilância, notificação e investigação de casos e monitoramento de contatos, o critério laboratorial deve ser considerado o padrão ouro, não excluindo os demais critérios de confirmação. Por isso, o município possui total autonomia para fechamento de casos por critério clínico-epidemiológico.

## Notificação

### O que notificar?

- Casos de SG, SRAG hospitalizado e óbito por SRAG, independente da hospitalização, que atendam à definição de caso.
- Indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular ou imunológico de infecção recente por COVID-19.

### Quem deve notificar?

- Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.
- Todos os laboratórios das redes pública, privada, universitários e quaisquer outros, em território nacional, devem notificar os resultados de testes diagnóstico para detecção da COVID-19 (Portaria GM/MS N° 1.792 DE 21/07/2020).

### Quando notificar?

- Devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE, disponível no link: [www.notifica.saude.gov.br](http://www.notifica.saude.gov.br)

Os casos suspeitos, prováveis e confirmados, em serviços públicos e privados, devem ser notificados de forma imediata pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, seguindo as recomendações contidas na NOTA TÉCNICA SVS/SES-RJ n° 31/2020, no dia 28/05/20, disponível no link <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzEyNDM%2C>.



## Organização Regional do Estado do Rio de Janeiro

No ano de 2009, o estado do Rio de Janeiro optou por não trabalhar com o desenho de Macro e Microrregiões de Saúde, seguindo as orientações e diretrizes implementadas desde 2006, a partir do Pacto pela Saúde. Assim, as Regiões de Saúde foram definidas e pactuadas entre os gestores municipais, estadual e o Conselho Estadual de Saúde, sendo mantido o desenho presente no PDR 2001, com nove Regiões de Saúde, sendo: Baía da Ilha Grande, Baixada Litorânea, Centro Sul, Médio Paraíba, Metropolitana I, Metropolitana II, Noroeste, Norte e Serrana. Em 2011, as Regiões de Saúde foram revistas no âmbito dos órgãos colegiados e pactuadas na 10ª reunião ordinária da CIB por meio da Deliberação CIB nº 1452 de 09 de novembro de 2011, permanecendo com o desenho de 9 Regiões de Saúde (Figura 3). Os pré-requisitos listados para o estabelecimento das Regiões de Saúde foram contiguidade intermunicipal, identidade social, econômica e cultural entre os municípios, existência de um sistema de transporte e de comunicação entre os municípios e as regiões, identificação dos fluxos assistenciais, avaliação da disponibilidade de recursos humanos, físicos, equipamentos e insumos em escala adequada à qualidade e ao acesso e o grau de suficiência na regionalização.

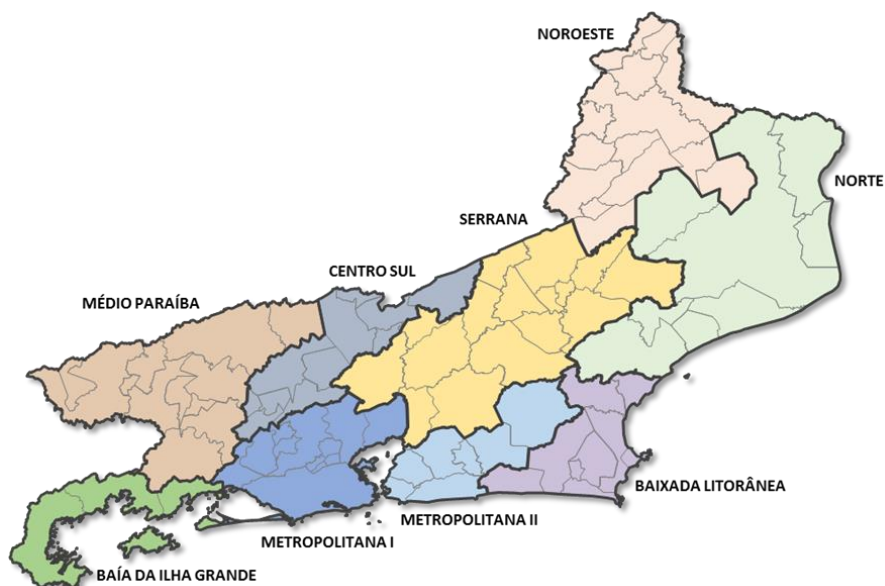


Figura 3. Mapa da Divisão de Saúde do Estado do Rio de Janeiro



## Organização da Resposta ao Surto de Coronavírus – Níveis de Ativação

Níveis de Ativação da Contingência	Evento Disparador
Nível Zero	Casos importados de COVID-19 notificados ou confirmados no estado do Rio de Janeiro
Nível I	Transmissão local de COVID-19 no estado do Rio de Janeiro (confirmação laboratorial de transmissão do 2019-nCoV entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local)
Nível II	Transmissão comunitária de COVID-19 na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro (Metropolitanas I e II)
Nível III (Contingência máxima)	Quando as ações/atividades orientadas para serem realizadas no nível II de ativação forem insuficientes como medidas de controle e para a organização da rede de atenção na resposta. Rede de atendimento definida incapaz de atender à demanda. Ativação pelo Gabinete de Crise.
Nível IV (Contingência com retomada de atividades)	Quando os indicadores epidemiológicos e assistenciais sinalizam para um cenário, que permita a flexibilização das medidas de distanciamento social.

As equipes de Vigilância Estadual devem desenvolver diversas atividades de rotina, as quais dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência. Dentre as atividades da vigilância epidemiológica estão incluídas o monitoramento da ocorrência de casos e óbitos de SRAG – confirmados ou não para Coronavírus, o monitoramento da circulação do Coronavírus, atividades que permitem a detecção de alterações no padrão de comportamento da doença e os momentos de implantação dos diferentes níveis do Plano de Contingência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Considerando a declaração do MS de estado de transmissão comunitária em todo Território Nacional, as ações da SES-RJ, bem como a dos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, seguem as recomendações descritas no NÍVEL DE RESPOSTA IV do quadro acima.

## **Nível zero**

Momento superado, após publicação da Portaria Ministerial 454, de 20/03/20.

A Secretaria de Estado de Saúde planejou ações que viabilizassem o monitoramento dos casos suspeitos de COVID-19, atualização diária de dados epidemiológicos e assessoria aos municípios na investigação dos casos. Assim como a oferta de treinamento e curso para gestores dos municípios e para trabalhadores da rede própria e privada. Para o melhor desenvolvimento dessas ações, houve a produção e distribuição de material com orientações sobre o fluxo de acolhimento na rede SES e em unidades privadas. Os fluxos e rede assistencial, foram planejadas por nível de atenção à saúde.

Na **Atenção Primária à Saúde (APS)** do território do Estado do Rio de Janeiro, orientou-se que nos municípios e Regiões de Saúde fossem elaborados planos adequados à rede assistencial disponível no âmbito local, tendo por base o documento Diretrizes para implementação de Planos de Contingência da APS na pandemia de Covid-19 (disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/06/diretrizes-para-implementacao-de-planos-de-contingencia-da-aps-na-pandemia-de-covid-19>). Vale destacar que os fluxos e rede assistencial da APS poderão ser atualizados a qualquer momento em função de novas informações, e devem seguir as resoluções publicadas pela SAPS/SGAS/SES/RJ, disponível no link <https://www.saude.rj.gov.br/atencao-primaria-a-saude/noticias-saps/2020/11/novas-resolucoes-ses-rj-para-enfrentamento-do-covid-19>.

Com o objetivo de assegurar as ações gerais de enfrentamento ao novo coronavírus na APS e visando estabelecer um local exclusivo para atendimento em Covid-19, a SES-RJ repassou recursos por meio das resoluções nº 2023, de 30 de março de 2020, e nº 2029, de 08 de abril de 2020. Desta forma, por meio da Nota Técnica SGAS/SES-RJ nº 21 foram regulamentados os **Centros de Triagem COVID-19 (CT**



**COVID-19**), cuja implantação deve levar em consideração o cenário epidemiológico, a capacidade instalada existente no município e devem estar localizados em regiões com maior concentração populacional e melhor malha viária, para facilitar o deslocamento e acesso dos usuários. Os CT COVID-19 têm como principal objetivo reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves da doença em outros serviços de saúde, sendo um importante equipamento de referência de saúde para o enfrentamento da COVID-19. A implantação e fluxos de CT Covid-19 estão descritos na Nota Técnica SGAIS/ SES-RJ Nº 21 disponível no link [https://cisbaf.org.br/uploads/pagina/arquivos/DOE-28-04-20-%E2%80%93-NOTA-TECNICA-SGAIS--SES-RJ-No-21---CENTROS-DE-TRIAGEM-COVID-19-\(CT-COVID-19\)..pdf](https://cisbaf.org.br/uploads/pagina/arquivos/DOE-28-04-20-%E2%80%93-NOTA-TECNICA-SGAIS--SES-RJ-No-21---CENTROS-DE-TRIAGEM-COVID-19-(CT-COVID-19)..pdf)

Para pessoas com suspeita de COVID-19, deve-se notificar e realizar a coleta na unidade de saúde ou no domicílio. Para isto, os kits para coleta foram distribuídos para os municípios e unidades de saúde estaduais. As amostras coletadas devem ser encaminhadas ao **laboratório** de referência (LACEN ou UAD/FIOCRUZ<sup>1</sup>), onde serão processadas para pesquisa específica de COVID-19 e, em caso negativo, serão processadas para vírus respiratório (painel viral). Para amostras com resultado positivo para COVID-19, caso a pessoa esteja estável clinicamente será orientada quanto à necessidade de isolamento domiciliar e métodos de precaução respiratória. No entanto, caso haja a necessidade de avaliação da pessoa em outro nível de atenção e/ou internação, a transferência acontecerá mediante ambulância, de acordo com a gravidade do caso clínico.

Na **atenção hospitalar e especializada**, as unidades de referência para internação descritas no último plano, sofreram atualização conforme apresentado no Nível 3.

## Nível 1

Momento superado, após publicação da Portaria Ministerial 454, de 20/03/20.

A Secretaria de Estado de Saúde planejou ações adicionais ao nível zero. Fez-se necessário implantar o gabinete de crise, mapear leitos por unidade hospitalar e adquirir

---

<sup>1</sup> UAD/FIOCRUZ: Unidade de apoio ao diagnóstico da COVID-19 - FIOCRUZ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

insumos, de modo emergencial, necessários para o atendimento direto ao paciente. Desta forma, a fim de garantir o acesso aos leitos de internação, foram definidos protocolos e disponibilizou-se leitos de retaguarda em unidades da SES, SMS e MS, incluindo leitos de isolamento e para pessoas graves.

A solicitação das vagas para internação de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 (em leitos de isolamento) é realizada pelas unidades solicitantes por meio do Sistema Estadual de Regulação (SER) no ambiente das suas centrais regionais. O Estado do Rio conta com 8 centrais regionais de regulação que realizam a regulação dos leitos de internação das 9 regiões do Estado.

Central de Regulação Baixadas Litorâneas (CREG-BL)	(022) 2643-7980
	(022) 2647-6090
Central de Regulação do Médio Paraíba e Baía de Ilha Grande- CREGMP	(024)3 339-6111
	(024)3 339-6133
	(024)3 339-6148
Central de Regulação Centro Sul	(024) 2255-2060
Central de Regulação Serrana	(021)2641-4184
	(021)2641-4866
Central de Regulação Noroeste	(022) 3824-6578
	(022) 98816-2587
Central de Regulação Norte	(022) 2738-1495
Central de Regulação Metro II	(021) 2717-7171
Central de Regulação Metro I	(021) 3136-9533
<b>CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO</b>	<b>(021) 96943-0100</b>

Os leitos clínicos e de terapia intensiva são regulados pela Central Estadual de Regulação por meio do SER.

Na **atenção hospitalar e especializada**, as unidades de referência para internação, descritas no último plano, sofreram atualização conforme apresentado no Nível 3.

## Nível 2

Momento superado, após publicação da Portaria Ministerial 454, de 20/03/20.

As ações de contingência ativadas neste nível contemplam a adequação na utilização de leitos em unidades hospitalares, podendo ser definidas enfermarias (em hospitais gerais e especializados), abertura de leitos (em hospitais com capacidade ociosa) e suspensão de cirurgias eletivas (devido ao menor impacto para a população - disponível



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

na Resolução SES-RJ nº 1.996 de 13/03/20). No entanto, outras ações foram desenvolvidas neste nível, como garantir não apenas os insumos e recursos humanos para atendimento aos casos, mas também o aumento da oferta de transporte sanitário e em ambulância de pacientes. Vale destacar que houve a ampliação de leitos hospitalares adquiridos ou ampliados em unidades existentes, para além da rede pública, com objetivo de evitar a desassistência aos pacientes. Neste nível, houve a preparação de hospitais de campanha e ampliação de recursos humanos, profissionais de saúde.

Na **atenção hospitalar e especializada**, as unidades de referência para internação, descritas no último plano, sofreram atualização conforme apresentado no Nível 3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## Nível 3

### Pactuação Atual de Leitos- Atualização CIB de 10 de dezembro de 2020

A Tabela 4 apresenta o quantitativo de leitos pactuados na última comissão bipartite. O histórico com os quantitativos de leitos pactuados desde o início da pandemia, bem como a sinalização das alterações em relação à CIB de novembro, encontra-se na publicação Anexo Planilha de Leitos do Plano de Contingência, publicizada juntamente a este documento.

Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Baía de Ilha Grande</b>				<b>131</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>25</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
330010	Angra dos Reis	126772	HOSPITAL DE REFERENCIA COVID 19/ Centro de Referência COVID-19	20	0	0	5	20	5	0
330010	Angra dos Reis	2280868	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA/HOSPITAL SANTA CASA DE ANGRA	6	0	0	0	0	0	0
330010	Angra dos Reis	2281384	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	10	0	0	0	5	5	0
330260	Mangaratiba	2288109	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	34	0	0	0	0	0	0
330380	Parati	2704587	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	25	0	0	0	0	0	0
330380	Parati	NOVO	HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL	36	0	0	0	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Baixada Litorânea</b>				<b>118</b>	<b>0</b>	<b>54</b>	<b>42</b>	<b>25</b>	<b>28</b>	<b>0</b>
330020	Araruama	106607	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA COVID-19	20	0	6	0	0	0	0
330020	Araruama	2696932	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO	0	0	0	0	6	6	0
330023	Armação de Búzios	6200702	Hospital Municipal Dr. Rodolpho Perissé	17	0	0	0	0	0	0
330025	Arraial do Cabo	2267802	Hospital Geral de Arraial do Cabo	10	0	0	0	0	0	0
330070	Cabo Frio	113824	HOSPITAL MUNICIPAL UNILAGOS C 19	0	0	26	26	0	5	0
330070	Cabo Frio	2278138	Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos	0	0	10	1	0	0	0
330070	Cabo Frio	2278286	HOSPITAL SANTA IZABEL	2	0	2	2	2	0	0
330070	Cabo Frio	2283395	HOSPITAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO	0	0	5	4	0	0	0
330070	Cabo Frio	5903394	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	0	0	4	3	0	0	0
330070	Cabo Frio	7197462	HOSPITAL DO JARDIM ESPERANÇA	10	0	1	1	0	0	0
330130	Casimiro de Abreu	2280396	Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes	10	0	0	5	0	0	0
330187	Iguaba Grande	7533195	UBS Centro	10	0	0	0	0	0	0
330452	Rio das Ostras	7612036	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	0	0	0	0	11	11	0
330452	Rio das Ostras	214310	Hospital de Campanha Covid-19	26	0	0	0	0	0	0
330550	Saquarema	2274299	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH	13	0	0	0	6	6	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

<b>Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020</b>				<b>Leitos Clínicos</b>		<b>Leitos SVP</b>		<b>Leitos de UTI</b>		
<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>NOME HOSPITAL</b>	<b>Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20</b>	<b>Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20</b>	<b>Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20</b>	<b>Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20</b>	<b>Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20</b>
<b>Região Centro Sul Fluminense</b>				<b>51</b>	<b>0</b>	<b>31</b>	<b>73</b>	<b>81</b>	<b>81</b>	<b>0</b>
330022	Areal	2285975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	10	0	5	5	0	0	0
330095	Comendador Levy Gasparian	2271052	PRONTO ATENDIMENTO FERNANDA MONTEIRO MARQUES	1	0	0	0	0	0	0
330180	Engenheiro Paulo de Frontin	2277174	HOSPITAL NELSON SALLES	2	0	0	0	0	0	0
330280	Mendes	5057531	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA	4	0	0	0	0	0	0
330290	Miguel Pereira	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	0	0	0	0	10	10	0
330360	Paracambi	2279355	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	10	0	8	8	0	0	0
330370	Paraíba do Sul	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6	0	0	0	8	8	0
330540	Sapucaia	2274310	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SAPUCAIA	4	0	8	0	5	5	0
330600	Três Rios	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0	0	0	0	8	8	0
330600	Três Rios	2696495	UBS BOA UNIAO	14	0	0	0	0	0	0
330620	Vassouras	2273748	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	0	0	10	60	50	50	0



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Médio Paraíba</b>				<b>375</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>218</b>	<b>78</b>	<b>0</b>
330030	Barra do Pirai	2287919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	23	0	0	0	10	0	0
330040	Barra Mansa	128341	Centro de Triagem	0	0	0	0	4	0	0
330040	Barra Mansa	2280051	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSÁ	44	3	0	0	12	10	0
330040	Barra Mansa	6042619	UPA Centro	14	0	0	0	0	0	0
330040	Barra Mansa	7321880	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EM BARRA MANSÁ RJ UPA	8	0	0	0	0	0	0
330225	Itatiaia	2288230	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	4	0	0	0	2	0	0
330395	Pinheiral	2271141	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	4	0	4	0	0	0	0
330400	Pirai	2267187	HOSPITAL FLAVIO LEAL	12	0	0	0	0	0	0
330411	Porto Real	5307864	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	3	0	0	0	2	0	0
330412	Quatis	2273101	Hospital São Lucas	4	0	0	0	0	0	0
330420	Resende	2288893	HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE SERGIO GREGORI	20	0	0	0	9	9	0
330440	Rio Claro	6232094	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	4	0	4	0	0	0	0
330450	Rio das Flores	2268329	HOSPITAL GERAL DR LUIZ PINTO	4	0	0	0	0	0	0
330610	Valença	2292912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	30	0	0	0	10	10	0



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Médio Paraíba</b>				<b>375</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>218</b>	<b>78</b>	<b>0</b>
330630	Volta Redonda	25135	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	20	0	0	8	10	10	0
330630	Volta Redonda	25143	HOSPITAL MUNICIPAL DR MUNIR RAFFUL	13	0	0	0	9	9	0
330630	Volta Redonda	110809	Hospital de Campanha de Volta Redonda	65	0	0	0	10	0	0
330630	Volta Redonda	2708078	HOSPITAL DR NELSON DOS SANTOS GONCALVES	0	0	6	6	0	0	0
330630	Volta Redonda	9074457	SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	103	0	0	0	140	30	0
330630	Volta Redonda	9698736	Hospital Municipal do Idoso de Volta Redonda (HMIVR)	0	0	8	8	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Metropolitana I</b>				<b>1127</b>	<b>14</b>	<b>112</b>	<b>110</b>	<b>887</b>	<b>674</b>	<b>25</b>
330045	Belford Roxo	2289571	HOSPITAL MUNICIPAL DE BELFORD ROXO	19	0	0	0	9	9	0
330045	Belford Roxo	2296705	UNIDADE MISTA DO LOTE XV	7	0	0	0	1	0	0
330045	Belford Roxo	9887725	HOSPITAL CENTRAL DA BAIXADA FLUMINENSE	30	0	0	0	16	16	0
330170	Duque de Caxias	105805	HOSPITAL SAO JOSE	25	0	0	0	100	100	0
330170	Duque de Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	56	0	0	0	10	6	0
330200	Itaguaí	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0	5	5	0
330200	Itaguaí		HOSPITAL DE CAMPANHA	11	0	0	0	0	0	0
330250	Magé	2278332	Hospital Municipal de Magé	0	0	0	0	10	10	0
330250	Magé	2278456	HOSPITAL MUNICIPAL DE STO ALEIXO DR WALTER MORAES DE ARRUDA	10	0	0	0	20	20	0
330350	Nova Iguaçu	2798662	HGNI	35	0	0	0	40	40	0
330414	Queimados	129968	Hospital de Campanha Covid 19	8	0	12	10	0	0	0
330455	Rio de Janeiro	119016	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA DO RIOCENTRO COVID 19	394	0	100	100	100	0	0
330455	Rio de Janeiro	2269341	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	0	10	0	0	0	0	10



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Metropolitana I</b>				<b>1127</b>	<b>14</b>	<b>112</b>	<b>110</b>	<b>887</b>	<b>674</b>	<b>25</b>
33045	Rio de Janeiro	2269384	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	50	0	0	0	15	0	0
33045	Rio de Janeiro	2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE AP 32 (RIO DE JANEIRO)	5	0	0	0	0	0	0
33045	Rio de Janeiro	2269724	SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	0	4	0	0	0	0	0
33045	Rio de Janeiro	2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	16	0	0	0	41	25	6
33045	Rio de Janeiro	2269880	MS HGB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	0	0	0	0	0	18	0
33045	Rio de Janeiro	2269988	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	5	0	0	0	6	0	0
33045	Rio de Janeiro	2270234	SESDEC RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	10	0	0	0	26	0	0
33045	Rio de Janeiro	2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21	18	0	0	0	0	0	0
33045	Rio de Janeiro	2270609	SMSDC RIO HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE (HMLJ)	9	0	0	0	0	0	0
33045	Rio de Janeiro	2273365	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SAO SEBASTIAO	0	0	0	0	16	6	0
33045	Rio de Janeiro	2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	0	0	0	0	10	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Metropolitana I</b>				<b>1127</b>	<b>14</b>	<b>112</b>	<b>110</b>	<b>887</b>	<b>674</b>	<b>25</b>
330455	Rio de Janeiro	2280167	UFRJ HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	0	0	0	0	15	18	0
330455	Rio de Janeiro	2280183	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	23	0	0	0	10	0	0
330455	Rio de Janeiro	2288338	INI FIOCRUZ HOSPITAL DE CAMPANHA - HOSPITAL DE CAMPANHA - FIOCRUZ (INI-FIOCRUZ)	26	0	0	0	114	114	0
330455	Rio de Janeiro	2291266	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES (RIO DE JANEIRO)	8	0	0	0	0	0	0
330455	Rio de Janeiro	2295407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	14	0	0	0	7	7	0
330455	Rio de Janeiro	2295415	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	11	0	0	0	17	17	0
330455	Rio de Janeiro	2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	27	0	0	0	0	0	0
330455	Rio de Janeiro	2298120	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	32	0	0	0	12	12	9
330455	Rio de Janeiro	2298724	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	44	0	0	0	30	14	0
330455	Rio de Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	174	0	0	0	160	160	0
330455	Rio de Janeiro	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON AP 21	0	0	0	0	20	20	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Metropolitana I</b>				<b>1127</b>	<b>14</b>	<b>112</b>	<b>110</b>	<b>887</b>	<b>674</b>	<b>25</b>
330455	Rio de Janeiro	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	23	0	0	0	9	9	0
330455	Rio de Janeiro	7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	0	0	0	0	28	0	0
330455	Rio de Janeiro	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE AP 31	26	0	0	0	10	10	0
330510	São João de Meriti	2298708	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOAO DE MERITI ABDON GONCALVES	0	0	0	0	30	30	0
330510	São João de Meriti	6518893	SES RJ HOSPITAL DA MULHER HELONEIDA STUDART	0	0	0	0	0	8	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Metropolitana II</b>				<b>252</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>276</b>	<b>172</b>	<b>6</b>
330190	Itaboraí	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	13	0	0	0	30	30	0
330190	Itaboraí	3784916	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL PREF JOAO BAPTISTA CAFFARO	0	0	0	0	10	0	0
330270	Maricá	2266733	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	0	0	0	0	5	5	0
330270	Maricá	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	40	0	0	0	40	60	0
330330	Niterói	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	34	0	0	0	13	13	0
330330	Niterói	12521	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	0	0	0	0	14	0	0
330330	Niterói	12769	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	8	0	0	0	10	10	0
330330	Niterói	105317	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 FMSN OCEANICA	36	0	0	0	100	0	0
330330	Niterói	5935377	UNIDADE MUNICIPAL DE URGÊNCIA MÁRIO MONTEIRO (UMAM)	5	0	0	0	0	0	0
330430	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	15	0	3	3	10	10	0
330490	São Gonçalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	32	0	0	0	17	17	0
330490	São Gonçalo	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	40	0	0	0	17	17	0
330490	São Gonçalo	2696746	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	5	0	0	0	10	10	0
330490	São Gonçalo	2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	0	6	8	0	0	0	6
330490	São Gonçalo	2292084	HOSPITAL DR LUIZ PALMIER	12	0	0	0	0	0	0
330560	Silva Jardim	2274108	Polo de Síndrome Gripal - Ambulatório da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes	12	0	0	0	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Norte</b>				<b>138</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>0</b>
330015	Aperibé	2267454	HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC	8	0	0	0	0	0	0
330060	Bom Jesus do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	40	0	0	0	32	22	0
330115	Cardoso Moreira	189030	Centro de Atendimento ao Covid-19	4	0	0	0	0	0	0
330205	Italva	9230041	Centro de Atendimento ao Covid-19	6	0	0	0	0	0	0
330210	Itaocara	3470350	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA	10	0	0	0	0	0	0
330220	Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	0	0	0	0	0	10	0
330220	Itaperuna	2279274	POSTO DE URGENCIA DR MUNIR BUSSAD	30	0	0	0	0	0	0
330300	Miracema	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	0	0	0	0	6	6	0
330410	Porciúncula	2272210	UNIDADE DE ATENDIMENTO DR ANTONIO MONTEIRO	18	0	0	0	0	0	0
330470	Santo Antônio de Pádua	3040119	HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	12	0	10	10	0	0	0
330513	São José de Ubá	2292246	Serviço de Pronto Atendimento Médico Dr. Sebastião de Araujo Padilha	10	0	0	0	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Norte</b>				<b>189</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>96</b>	<b>83</b>	<b>0</b>
330100	Campos dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	60	0	0	0	10	10	0
330100	Campos dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	3	0	0	0	3	0	0
330100	Campos dos Goytacazes	2287382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	12	0	0	0	6	6	0
330100	Campos dos Goytacazes	2298317	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	8	0	0	0	12	12	0
330093	Carapebus	2294990	PRONTO ATENDIMENTO CARLITO GONCALVES	4	0	0	0	5	5	0
330140	Conceição de Macabu	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	6	0	0	0	10	10	0
330240	Macaé	2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	6	0	0	6	8	8	0
330240	Macaé	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	28	0	0	0	22	22	0
330415	Quissamã	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	10	0	0	0	10	10	0
330480	São Fidélis	2283328	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	16	0	0	0	0	0	0
330475	São Francisco de Itabapoa	2291320	Hospital Municipal Manoel Carola	6	0	0	0	0	0	0
330500	São João da Barra	6656951	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SAO JOAO DA BARRA	30	0	0	0	10	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Serrana</b>				<b>150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>141</b>	<b>130</b>	<b>0</b>
330050	Bom Jardim	2282801	HOSPITAL DR CELSO ERTHAL	10	0	0	0	0	0	0
330110	Cantagalo	2267713	HOSPITAL DE CANTAGALO	5	0	0	0	0	0	0
330120	Carmo	2271664	Centro de Triagem Botafogo	5	0	0	0	0	0	0
330150	Cordeiro	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	8	0	0	0	10	10	0
330160	Duas Barras	2268019	Policlínica Municipal	7	0	0	0	0	0	0
330340	Nova Friburgo	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	0	0	0	0	20	20	0
330390	Petrópolis	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	0	0	0	0	45	37	0
330390	Petrópolis	2275562	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	0	0	0	0	6	7	0
330390	Petrópolis	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	44	0	0	0	13	13	0
330390	Petrópolis	3030415	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE PETROPOLIS	10	0	0	0	10	10	0
330390	Petrópolis	9762558	H C C CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	0	0	0	0	11	11	0
330460	Santa Maria Madalena	5095824	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	4	0	0	0	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Continuação Tabela 4: disponibilidade de leitos para atendimento exclusivo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, segundo região de saúde e município.

Plano de Contingência para enfrentamento do COVID_SES/RJ - Atualizado em 12/2020				Leitos Clínicos		Leitos SVP		Leitos de UTI		
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COVID-19 E COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20	Nº DE LEITOS UTI ADULTOS DISPONÍVEIS COVID -19 E COM SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEIS COVID -19 CIB 10-12-20
<b>Região Serrana</b>				<b>150</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>141</b>	<b>130</b>	<b>0</b>
330515	São José do Vale do Rio Preto	2292270	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA	4	0	0	0	0	0	0
330530	São Sebastião do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	20	0	0	0	5	5	0
330580	Teresópolis	2292386	HOSPITAL SAO JOSE	10	0	0	0	10	9	0
330580	Teresópolis	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	23	0	0	0	11	8	0
<b>Total Estado do Rio de Janeiro</b>				<b>2531</b>	<b>23</b>	<b>240</b>	<b>271</b>	<b>1787</b>	<b>1294</b>	<b>31</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## **Panorama Geral da Ampliação de Leitos**

Comparativamente, considerando-se o quantitativo de leitos em unidades em que houve ampliação e naquelas onde houve redução, observa-se um saldo positivo de 271 leitos de Enfermaria-COVID19 em relação ao pactuado na CIB do mês de novembro, correspondente a 12% de ampliação. Em relação aos leitos de UTI-COVID19, houve um saldo positivo de 262 leitos, o que representa uma ampliação de 17% em relação ao pactuado na última CIB.

Tendo em vista o recrudescimento da Pandemia relatado na atualização do cenário epidemiológico, torna-se necessário a ampliação de leitos em todas as regiões do ERJ. Sendo assim, a SES/RJ tem envidado esforços junto aos municípios para ampliação da oferta de leitos, além do pactuado na CIB do dia 10-12-2020. Dentre as estratégias utilizadas para captação de leitos e disponibilidade ao Sistema Estadual de Regulação (SER) foram publicadas as resoluções SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, que transfere recursos para custeio de leitos de UTI-COVID em municípios que não tiveram habilitação oportuna pelo MS e a resolução SES nº 2192 de 03 de dezembro de 2020, para custeio de leitos de UTI-COVID por três competências (dezembro/2020 a fevereiro/2021).

Um grupo de trabalho com representantes da Subsecretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid (SubCovid), Subsecretaria de Regulação e Unidades Próprias (SUBRUP), Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde (SGAIS), Assessoria de Regionalização e Assessoria de Planejamento, reúne-se de forma regular para proposições e monitoramento das ações destinadas à ampliação de leitos COVID, posteriormente encaminhadas para discussão e validação pelo COE e Gabinete do Secretário.

Após a CIB de 10-12-20, iniciou-se uma sequência de reuniões das Comissões Intergestores Regionais, onde o grupo de trabalho da SES, por meio da SubCovid, apresenta o cenário da ampliação de leitos para ratificação e negociação de eventuais novas ampliações tratadas diretamente com cada gestor de saúde municipal representado nas respectivas reuniões por região de saúde.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

A Tabela 5 descreve os leitos ampliados ou em processo de ampliação em curto prazo, considerando os que já foram disponibilizados até o dia 16 de dezembro de 2020 e o total que será atingido até o final de dezembro de 2020, quando se dará pactuação “*ad referendum*” a fim de atualizar o Plano de Contingência em âmbito bipartite sem que se aguarde a próxima data regular, considerando a urgência do cenário epidemiológico. O total já ampliado na data de 16/12/2020 é de 186 leitos de enfermaria e 182 leitos de UTI nas unidades descritas. Ainda restam ampliar 300 e 240 leitos de enfermaria e UTI, respectivamente, nas mesmas unidades. Desta forma, ao final do mês de dezembro será totalizada uma ampliação de 486 leitos de enfermaria e 422 leitos de UTI, conforme tabela 5. Outra medida de suma importância adotada pela SES-RJ foi a publicação da Resolução SES nº 2.183, de 18 de novembro de 2020, que tornou obrigatória a disponibilização imediata de todos os leitos livres para encaminhamento de pacientes pela Central Estadual de Regulação. Tal medida propiciou o alcance da oferta real de quantitativos pactuados previamente em unidades de saúde que ainda dispunham para a Regulação Estadual a integralidade dos leitos programados para assistência à COVID-19.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

### Leitos de Enfermaria:

Tabela 5: Comparativo do número de leitos de enfermaria-COVID19, pactuados na CIB 12/11/2020 e atualizados até 16/12.

MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Leitos CIB novembro ENF	Disponíveis em 16/12	Atingirá até dezembro ENF
Barra do Piráí	2287927	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	0	12	12
Duque de Caxias	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	6	46	56
Niterói	12769	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	0	8	8
Nova Iguaçu	2798662	HGNI	35	51	51
Pirai	2267187	HOSPITAL FLAVIO LEAL	12	14	14
Queimados	129968	Hospital de Campanha Covid 19	8	10	10
Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	15	0	25
Rio Claro	6232094	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	4	8	8
Rio das Ostras	7612036	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	0	0	20
Rio de Janeiro	119016	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA DO RIOCENTRO COVID 19	232	233	394
Rio de Janeiro	2269384	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI	0	10	50
Rio de Janeiro	2269783	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	15	18	18
Rio de Janeiro	2270234	SESDEC RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	0	10	10
Rio de Janeiro	2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	0	22	22
Rio de Janeiro	2298724	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	0	44	44
São Gonçalo	2298031	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO		18	18
Seropédica	184632	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	0	9	9
Rio de Janeiro	7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	0	0	32
São Gonçalo	2292084	HOSPITAL DR LUIZ PALMIER	0	0	12
<b>SUBTOTAL - UNIDADES COM AMPLIAÇÃO</b>			<b>327</b>	<b>513</b>	<b>813</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**Leitos de UTI:**

Tabela 6: Comparativo do número de leitos de UTI-COVID19, pactuados na CIB 12/11/2020 e atualizados até 16/12.

MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	Leitos CIB novembro UTI	Disponíveis em 16/12	Atingirá até dezembro UTI
Volta Redonda	9074457	SES RJ HOSP REGIONAL MEDIO PARAIBA DRA ZILDA ARNS NEUMANN	80	114	140
Rio das Ostras	7612036	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	11	11	13
Três Rios	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	8	8	10
Rio de Janeiro	119016	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA DO RIOCENTRO COVID 19	67	80	100
Rio de Janeiro	2269384	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI	0	0	15
São Gonçalo	2298031	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES GERAL SAO GONCALO	0	22	22
Rio de Janeiro	2270234	SESDEC RJ HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	0	10	26
Rio de Janeiro	2273365	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE INFECTOLOGIA SAO SEBASTIAO	6	12	16
Rio de Janeiro	2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	0	20	20
Rio de Janeiro	2298724	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	14	30	30
Rio de Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 33	106	130	160
Rio de Janeiro	7065515	HOSPITAL SAO FRANCISCO NA PROVIDENCIA DE DEUS	0	0	46
Itaboraí	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	17	17	30
Itaboraí	3784916	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL PREF JOAO BAPTISTA CAFFARO	0	10	10
Maricá	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	20	40	40
Maricá	2266733	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	5	0	15
Niterói	12521	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	0	14	14
São Gonçalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDA GONCALENSE	16	16	17
Seropédica	184632	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	0	5	5
São Gonçalo	2696746	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SA COUTO	7	6	10
Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	10	0	20
Itaperuna	2278855	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	0	0	10
Bom Jesus do Itabapoana	2696940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22	32	32
Teresópolis	2292386	HOSPITAL SAO JOSE	8	10	18
SUBTOTAL - UNIDADES COM AMPLIAÇÃO			397	579	819



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## Evolução de Disponibilidade de Leitos de UTI

Tabela 7: Evolução da disponibilidade de leitos de UTI-COVID19, segundo região de saúde e variação a cada pactuação, de maio a dezembro de 2020.

	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Baia de Ilha Grande	31	41	41	41	36	25	25	25
Baixada Litorânea	49	25	29	24	24	45	41	25
Centro Sul Fluminense	65	87	87	87	87	81	81	81
Médio Paraíba	114	143	158	158	158	158	158	218
Metropolitana I	818	1.110	1.110	890	768	805	735	887
Metropolitana II	190	275	315	249	249	228	215	276
Noroeste Fluminense	46	46	45	55	45	35	35	38
Norte Fluminense	69	99	119	119	119	96	96	96
Serrana	118	128	133	143	136	139	139	141
<b>Total de Leitos</b>	<b>1.500</b>	<b>1.954</b>	<b>2.037</b>	<b>1.766</b>	<b>1.622</b>	<b>1.612</b>	<b>1.525</b>	<b>1.787</b>
<b>Variação de Leitos</b>		<b>30,27%</b>	<b>4,25%</b>	<b>-13,30%</b>	<b>-8,15%</b>	<b>-0,62%</b>	<b>-5,40%</b>	<b>17,18%</b>

Tabela 8: Proporção da disponibilidade de leitos de UTI-COVID19, por mil habitantes, de maio a dezembro de 2020.

Região	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Baia de Ilha Grande	1,5	1,9	1,9	1,9	1,7	1,2	1,2	1,2
Baixada Litorânea	0,8	0,4	0,5	0,4	0,4	0,7	0,7	0,4
Centro Sul Fluminense	2,5	3,4	3,4	3,4	3,4	3,1	3,1	3,1
Médio Paraíba	1,6	2,1	2,3	2,3	2,3	2,3	2,3	3,1
Metropolitana I	1	1,4	1,4	1,1	1,0	1,0	0,9	1,1
Metropolitana II	1,2	1,7	1,9	1,5	1,5	1,4	1,3	1,7
Noroeste Fluminense	1,7	1,7	1,7	2,1	1,7	1,3	1,3	1,4
Norte Fluminense	1	1,4	1,7	1,7	1,7	1,4	1,4	1,4
Serrana	1,6	1,7	1,8	1,9	1,8	1,9	1,9	1,9
<b>ERJ</b>	<b>1,2</b>	<b>1,5</b>	<b>1,6</b>	<b>1,4</b>	<b>1,3</b>	<b>1,3</b>	<b>1,2</b>	<b>1,4</b>



## **Regulação de Leitos**

A Superintendência Estadual de Regulação instituiu um protocolo para a solicitação e regulação de vagas de internação hospitalar para pessoas com quadro suspeito ou confirmado de COVID-19, pactuado em CIB, a ser divulgado em breve. Esta ferramenta será fundamental para suporte aos municípios que estão se integrando a Regulação Estadual e deixando de atuar apenas localmente por meio de sistemas próprios ou encaminhamentos informais.

## **Nível 4**

### **Retomada das Atividades Sociais e Econômicas**

Esta fase foi inserida nesta versão, considerando o momento atual da pandemia no estado do Rio de Janeiro, cujas razões que a embasam foram descritas no capítulo que descreve o cenário epidemiológico atualizado (pag. 3). Foi fundamentada nas análises dos indicadores epidemiológicos e assistenciais, que ajudaram a instrumentalizar a gestão no desenho de cenários diversos, para flexibilização das medidas de distanciamento social, permitindo a retomada escalonada de atividades econômicas e sociais.

Em 06 de junho de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 47.112, que descreve as atividades que poderiam ser retomadas, por recomendação do governo estadual, porém ficando a critério dos gestores municipais avaliar quais medidas poderiam ser implementadas ou não no nível local. O decreto também descreve a manutenção das atividades que deveriam continuar sendo observadas, com vistas a garantir a sustentação da tendência da curva de casos e óbitos em declínio, a fim de evitar o surgimento de uma nova onda de crescimento.

Após sucessivas atualizações, a mais recente publicação foi o Decreto nº 47.369 de 18 de novembro de 2020, que prorroga por 30 (trinta) dias o prazo previsto no art. 5º do Decreto nº 47.345, de 05 de novembro de 2020. Este, dispõe sobre o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, diante de mortes já confirmadas, DETERMINA A SUSPENSÃO para todo o Estado, das seguintes atividades:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

I - realização de eventos e de qualquer atividade com presença de público, que envolvam aglomeração de pessoas, com exceção daquelas descritas neste decreto que seguem regulamentação específica;

II - a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

III - da permanência, pela população, nas praias, lagoas, rios e piscinas públicas.

§ 1º A adoção das medidas aqui recomendadas, após a sua formalização, pela administração municipal, deverá ser comunicada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º As forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. A administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações.

A partir de 08 de julho de 2020, a Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID), passou a elaborar Mapas de Risco com painel de cores para faseamento, construído com base no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local, documento produzido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS)<sup>1</sup>.

Notas Técnicas normatizam os Mapas de Risco e também auxiliam as decisões anunciadas nos decretos referentes aos processos de flexibilização. No entanto, o cenário recente aponta para recrudescimento da pandemia, com aumento do número de casos, internações e óbitos em variados níveis por cada região do estado.

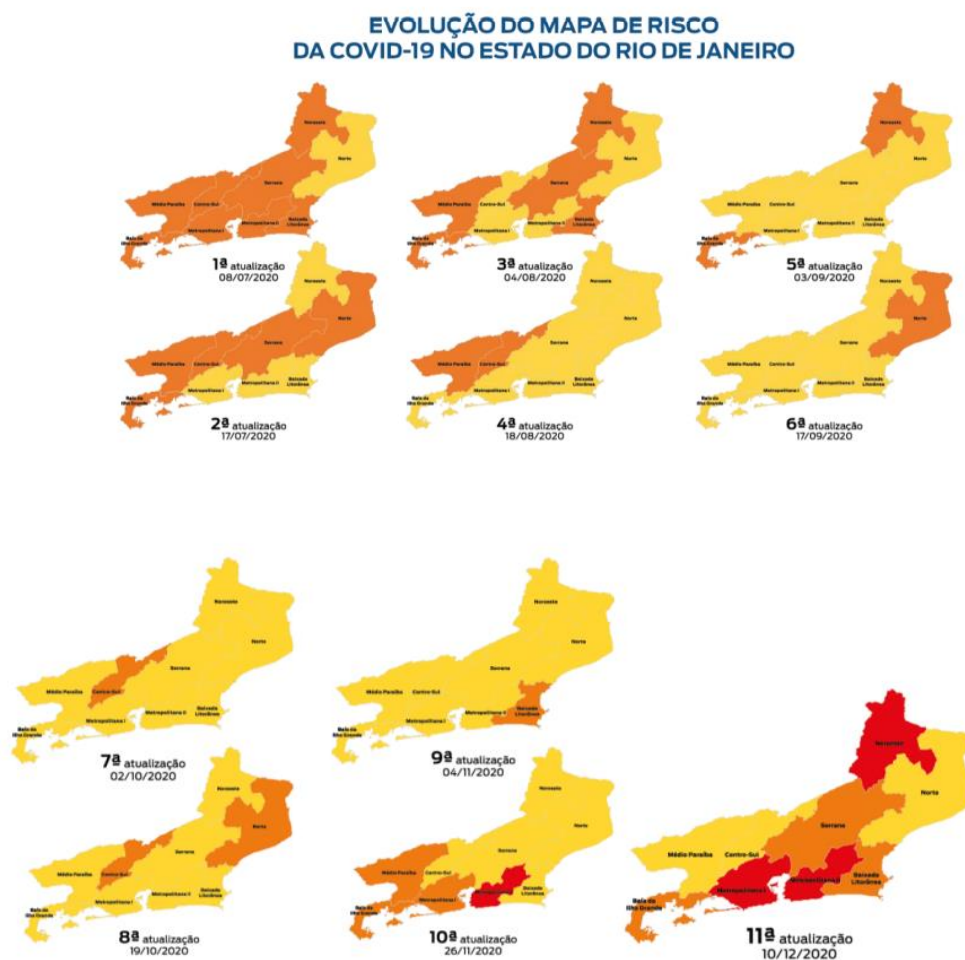
A última Nota Técnica SUBCOVID nº 14/2020 de 10 de dezembro de 2020 sinaliza que, na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor Laranja, equivalente ao nível de **Risco Moderado**, estando as regiões Metropolitanas I, Metropolitana II e Noroeste classificadas em Bandeira Vermelha (Alto Risco) e as regiões Serrana, Baía de Ilha Grande e Baixada Litorânea em Bandeira Laranja (Risco



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

Moderado). As Regiões Norte, Médio paraíba e Centro-Sul aparecem em Bandeira Amarela (Risco Baixo) até a consolidação dos dados para esta publicação, embora haja tendência de agravamento pela análise do comportamento da pandemia nas demais regiões do estado.

O link para acesso às edições do Painel de Cores e Notas Técnicas está disponível no site da SES, no link [Saúde RJ - Notícias - Alto risco para Covid-19: Mapa mostra 75% da população fluminense em bandeira vermelha \(saude.rj.gov.br\)](http://saude.rj.gov.br). Vale ressaltar que, desde o início da publicação do painel de indicadores, há piora nos níveis de risco a partir da 10ª publicação, com ocorrência de regiões em risco ALTO (Bandeira Vermelha) e mais de 2 regiões em risco MODERADO (Bandeira Laranja) - o que não ocorria desde a 3ª Publicação em 04/08/20.





## **- Estratégia para ampliação da testagem para COVID-19**

A SES, em parceria e FIOCRUZ, definiu pela ampliação da testagem para COVID-19 em todo o território do ERJ. Essa proposta está em consonância com a estratégia do Ministério da Saúde lançou em todo o território nacional a estratégia “*Diagnosticar para Cuidar*”, que tem como objetivo ampliar o acesso da população a testagem para a COVID-19, para o que disponibilizará um aumento do quantitativo de testes RT-PCR, Sorologia convencional (ELISA ou ECLIA) e Testes Rápidos para os municípios.

### **TESTE RT-PCR - Atualização**

O principal teste laboratorial disponível para o diagnóstico de pacientes sintomáticos, na fase inicial da COVID-19 (até o 7º dia de doença), é o teste molecular RT-PCR (reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa, do inglês Reverse transcription polymerase chain reaction quantitative real time). Segundo a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, a detecção do vírus pelo teste RT-PCR, em tempo real, permanece sendo o teste laboratorial de escolha (padrão ouro) para o diagnóstico de pacientes sintomáticos ou assintomáticos na fase inicial da doença.

A SES, em parceria com o COSEMS e a FIOCRUZ, discutiu e definiu pela ampliação da testagem para COVID-19 em todo o território do ERJ. Conforme Nota Técnica deliberada na CIB-RJ nº 6.276 de 15 de outubro de 2020, pactuou-se estratégias para ampliar a realização de testes de Biologia Molecular RT-PCR para a detecção do RNA do Coronavírus (SARS-CoV-2) de forma oportuna, intensificando vigilância ativa e controle de transmissão da COVID19, no âmbito dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

OBS.: Devem ser coletadas amostras de todas as pessoas sintomáticas respiratórias e seus contactantes, independentemente de apresentar sintomas, em todas as unidades de saúde.

Importante lembrar do planejamento de ações de busca ativa nos grupos mais vulneráveis ou mais expostos:

a) Profissionais de saúde com diagnóstico de Síndrome Gripal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

- b) Profissionais de segurança pública com diagnóstico de Síndrome Gripal;
- c) Gestantes com diagnóstico de Síndrome Gripal, em qualquer idade gestacional;
- d) Gestantes assintomáticas nos seguintes momentos: - Internação hospitalar por qualquer indicação obstétrica (abortamento, gravidez ectópica, mola hidatiforme, parto, entre outros); - Indicação cirúrgica ou controle clínico de alguma doença associada; - Três dias antes de parto cesárea ou outro procedimento eletivo;
- e) Indivíduos com diagnóstico de Síndrome Gripal que residam no mesmo domicílio de um profissional de saúde, de segurança pública ou de profissionais da educação;
- f) Potenciais doadores de órgãos internados em UTI em protocolo de morte encefálica com perfil para doação de órgãos;
- g) Residentes em instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e abrigos de pessoas com deficiência com diagnóstico de Síndrome Gripal;
- h) Trabalhadores de ILPI e abrigos de pessoas com deficiência com Síndrome Gripal;
- i) Indivíduos com diagnóstico de Síndrome Gripal que residam no mesmo domicílio de trabalhador de ILPI e abrigos de pessoas com deficiência;
- j) Pacientes com 60 anos, ou mais, com diagnóstico de Síndrome Gripal;
- k) Pacientes que apresentam comorbidades com Síndrome Gripal;
- l) Indivíduos com diagnóstico de Síndrome Gripal e residentes em comunidades (ex. bairro, empresa, indústria) com alto número de internações por COVID-19;
- m) Primeiros casos de indivíduos sintomáticos de Síndrome Gripal e que frequentam ambientes fechados de uso comunitário (ex. escolas, unidades prisionais, hospitais);
- n) Trabalhadores de serviços comerciais essenciais (ex. farmácia, supermercado, panificadora, posto de gasolina) com diagnóstico de Síndrome Gripal;
- o) Profissionais de transporte público, de limpeza pública e do sistema funerário com diagnóstico de Síndrome Gripal;
- p) Pacientes hospitalizados com Síndrome Respiratória Aguda Grave;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

- q) Subconjunto de amostras da Vigilância da Síndrome Gripal para COVID-19, respeitando o quantitativo pactuado de 5 amostras/semana (Rede Sentinela);
- r) Pacientes hospitalizados, óbitos e gestantes: coletar amostra para realização do painel completo de Vírus Respiratórios;
- s) Testar pacientes e profissionais que farão cirurgias ou diagnósticos invasivos. OBS: deve ser priorizada a coleta em óbitos suspeitos de COVID-19.

### **TESTE RÁPIDO SOROLÓGICOS (IgM e IgG)**

A recomendação do Teste Rápido DPP® COVID-19 IGM/IGG de BIOMANGUINHOS, fornecido pela FIOCRUZ, estão disponíveis na Nota Técnica SES/SVS SEI nº 33/2020 - Doença pelo Coronavírus (Covid-19), Informações Atualizadas da Nota Técnica – SVS/SES/RJ Nº 01/2020 (Décima Atualização), enviada aos municípios em 07 de outubro de 2020.

### **SOROLOGIA - Atualização**

A recomendação da NOTA TÉCNICA SES/SVS SEI Nº 37/2020 em 27/11/20 versa sobre a ampliação da sorologia de IgG em amostras de soro, que deve ser coletada preferencialmente a partir do 8º dia de início de sinais e sintomas (no caso dos sintomáticos).

### **Fluxo Assistencial para Privados de Liberdade oriundos do exterior**

Para conduzir indivíduos privados de liberdade, oriundos de outros países ou estados, que cheguem por portos ou aeroportos e que se enquadrem na definição de casos suspeitos, segue o fluxo.

- Paciente será conduzido pelo agente público de segurança para o Hospital Estadual Getúlio Vargas, definido como referência, para avaliação, notificação e coleta de material;
- Se o paciente não requerer internação hospitalar, será conduzido para isolamento na Unidade Prisional José Frederico Marques (1 cela solitária para cada sexo);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

- Se resultado for positivo para COVID-19 e apresentar quadro clinicamente estável, aguardar período de quarentena, para posterior encaminhamento ao presídio de destino;
- Se necessário internação, encaminhar para leito via sistema de regulação estadual.

## **Protocolo Assistencial**

Seguir recomendações constantes no Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV) no Ministério da Saúde disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>.

Os casos leves serão acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar. Maiores detalhes das ações inerentes a APS podem ser encontrados no “Plano de Contingência Atenção Primária à Saúde para o coronavírus no Estado do Rio de Janeiro”, no link: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzAxMjU%2C>.

Os casos graves serão encaminhados, pela APS ou UPA, para os hospitais de referência para isolamento e tratamento. O manejo clínico de pacientes internados nos serviços de assistência hospitalar, do estado do Rio de Janeiro, com sinais clínicos ou radiológicos de Pneumonia Comunitária Grave descritos na Nota Técnica Conjunta 01/2020 – SUPPH/SAFIE/SGAIS/SES-RJ está disponível em <https://www.saude.rj.gov.br/medicamentos/comunicados/2020/03/abordagem-clinica-dos-pacientes-internados-com-suspeita-ou-confirmacao-de-covid-19>.

## **Outros Itens contemplados em documentos específicos**

1. Criação de Centros de Triagem para casos de COVID-19:
  - Nota Técnica SGAIS/ SES-RJ Nº 21 – Centros de Triagem COVID-19 (CT COVID-19). Disponível no link: <https://cisbaf.org.br/uploads/pagina/arquivos/DOE-28-04-20->



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

[%E2%80%93NOTA-TECNICA-SGAIS--SES-RJ-No-21---CENTROS-DE-TRIAGEM-COVID-19-\(CT-COVID-19\)..pdf](#)

- Objetivo: Atender exclusivamente aos usuários que comparecerem à unidade por demanda espontânea ou por outros pontos de atenção à saúde, com suspeita ou confirmação de COVID-19.
- Repasse de recurso SES para os municípios, desde que instalem, ao menos, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT COVID-19). Disponível no link:

<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzAxNDA%2C>

2. Manejo e sepultamento de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19:

- Diretrizes de manejo de corpos no contexto do COVID-19 e implicações para os Serviços de SAMU 192

ASSUNTO: Posicionamento da Coordenação-Geral de Urgência do Ministério da Saúde sobre as diretrizes de manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e implicações para os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

- Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19

OBJETIVO: Fornecer recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos. Disponível no link: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>

- Orientações para o preenchimento da Declaração de Óbito no contexto da COVID-19

OBJETIVO: Orientar os médicos sobre o preenchimento das condições e causas do óbito (bloco V) da Declaração de Óbito (DO) no contexto da COVID-19. Disponível no link:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/29/Nota-Informativa-declara---o-obito.pdf>

### 3. População privada de liberdade:

- Resolução Conjunta SES/SEAP nº 736 de 16 de março de 2020 – Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas nas unidades prisionais do estado do rio de janeiro. Disponível no link: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=Mjk3Mzg%2C>

### 4. Testes rápido:

- Nota Informativa nº 02/2020-SAPS/MS;
- Nota Técnica nº 04/2020-SAPS/MS;
- Ofício circular SES/SVS SEI nº 62, de 16 de abril de 2020 – “distribuição de testes para os municípios do estado do Rio de Janeiro (1ª etapa)”;
- Ofício circular SES/SVS SEI nº 64, de 04 de maio de 2020 – “distribuição de testes para os municípios do estado do Rio de Janeiro (2ª etapa)”.
- Nota Técnica nº 97/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA - Orientação para a utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias privadas durante o período da pandemia.

### 5. Ampliação de testagem:

- NOTA TÉCNICA SVS/SES-RJ nº 31/2020, que teve como pontos de destaque a atualização do cenário epidemiológico, novas definições operacionais da COVID-19 e orientações técnicas para ampliação da testagem para COVID-19 e Nota técnica anexa a deliberação CIB-RJ n.º 6.276 de 15 de outubro de 2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## 6. Medidas não farmacológicas:

Diante da indisponibilidade, até o momento, de medicamentos e vacinas específicas que curem e impeçam a transmissão do coronavírus, a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza medidas de distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos como as mais eficientes medidas no combate à pandemia, também denominadas medidas não farmacológicas. Disponível no link: <https://coronavirus.saude.gov.br/medidas-nao-farmacologicas>

As medidas não farmacológicas como o distanciamento social, isolamento de casos e quarentena dos contatos, apresentam efetividade comprovada em diversos estudos científicos, com grande potencial de reduzir não apenas a transmissão, mas também para evitar ondas de recrudescimento do contágio da doença. (AQUINO et al, 2020)

Para que o distanciamento social tenha revertido a pandemia na China, o número de reprodução efetiva ( $R_e$ ; definido como o número médio de infecções secundárias causadas por um único indivíduo infectado na população após haver alguma imunidade ou intervenções implementadas) deve ter diminuído em pelo menos 50 a 60%, assumindo um número de reprodução básico de linha de base ( $R_0$ ; definido como o número médio de infecções secundárias causadas por um único indivíduo infectado em uma população completamente suscetível) entre 2 e 2,5 (22). Por meio de medidas de controle intensivas, Shenzhen foi capaz de reduzir o  $R$  e em cerca de 85% (23). (KISSLER et al, 2020. ONLINE, NÃO PAGINADO)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

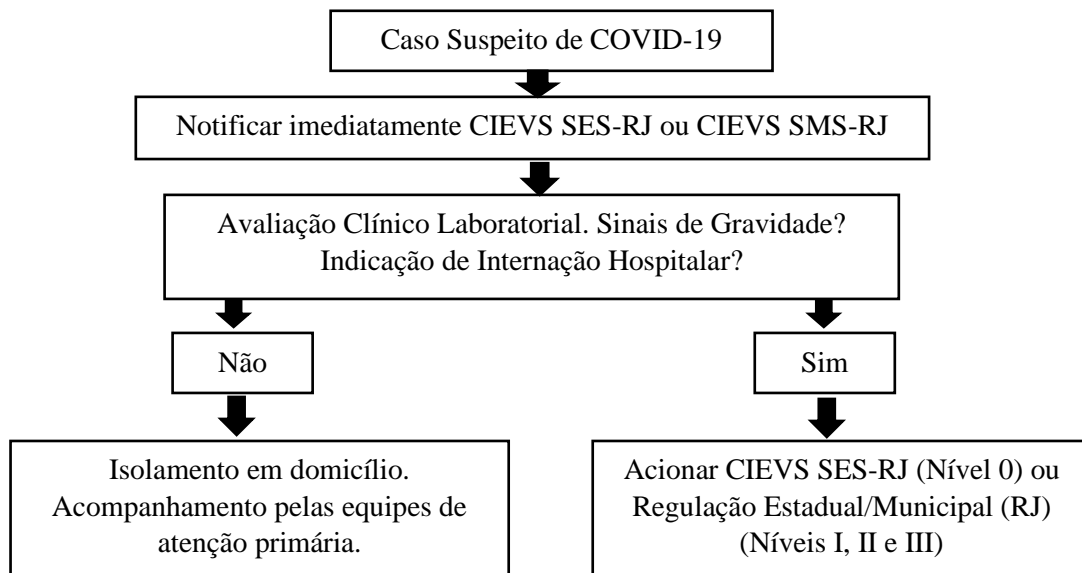
## **Setores responsáveis pela elaboração do plano**

- Gabinete do Secretário
  - Assessoria de Gestão
  - Assessoria de Regionalização
- Subsecretaria Extraordinária de COVID-19
  - Superintendência de COVID-19
  - Assessoria Técnica de COVID-19
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde
  - Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
  - Coordenação de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde
  - Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar
- Subsecretaria de Gestão e Atenção Integral à Saúde
  - Superintendência de Atenção Primária à Saúde
  - Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
  - Superintendência de Unidades Próprias e Pré Hospitalares
  - Superintendência de Regulação
  - Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação
  - Superintendência de Monitoramento e Qualidade
- Secretaria de Estado de Defesa Civil
- Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro
- Conselho de Secretários Municipais de Saúde
- Núcleo dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro
- Fundação Oswaldo Cruz



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## Fluxo Assistencial



Para mais informações sobre o fluxo assistencial, verificar a **NOTA TÉCNICA CONJUNTA – SVS/SUBGAIS/SES-RJ Nº 05/2020 - FLUXO ASSISTENCIAL CORONAVÍRUS**, qual segue anexa a este Plano ou através do link: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MjkwNDg%2C>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

## Referência Bibliográfica

1. CONASS. CONASEMS. COVID 19. **Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local.** 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-de-Gesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>
2. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.** Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em [https://www.saude.gov.br/images/af\\_gvs\\_coronavirus\\_6ago20\\_ajustes-finais-2.pdf](https://www.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf)
3. Colégio Brasileiro de radiologia e diagnóstico por imagem, CBR. **Recomendações de uso de métodos de imagem para pacientes suspeitos de infecção pelo COVID-19.** 2020. Disponível em [https://cbr.org.br/wp-content/uploads/2020/03/CBR\\_Recomenda%C3%A7%C3%B5es-de-uso-de-m%C3%A9todos-de-imagem.pdf](https://cbr.org.br/wp-content/uploads/2020/03/CBR_Recomenda%C3%A7%C3%B5es-de-uso-de-m%C3%A9todos-de-imagem.pdf).
4. AQUINO, E. M. L. et al. **Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil.** Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 25, supl. 1, p. 2423-2446, Junho 2020. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232020006702423&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020006702423&lng=en&nrm=iso)>.
5. KISSLER, S. M. et al. **Projetando a dinâmica de transmissão do SARS-CoV-2 durante o período pós-pandêmico.** Ciência, v. 368, edição 6493, pp. 860-868, Maio de 2020. Disponível em <<https://science.sciencemag.org/content/368/6493/860.full>>
6. Xu S, Li Y. Beware of the second wave of COVID-19. Lancet, Published Online, vol 395, April 8, 2020. Disponível em <[https://www.thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736\(20\)30845-X.pdf](https://www.thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736(20)30845-X.pdf)>

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO CHAVES  
Secretário de Estado de Saúde